



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 199/2020

em 27 de março de 2019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI. Nº 65/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

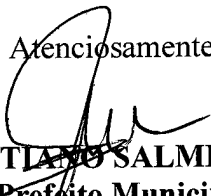
Considerando que a revisão anual da remuneração dos prestadores de serviços da Corporação Musical Municipal “Maestro Antonio Passarelli”, por serviços eventuais, por apresentação oficial, conforme prevê o § 1º, art. 5º da Lei Municipal nº 6.188/2016;

considerando que a revisão anual apresenta-se viável, mediante reajuste de 4% referente inflação do período maio/2019 a março/2020,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL “MAESTRO ANTONIO PASSARELLI” POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 65/2020

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL “MAESTRO ANTONIO PASSARELLI” POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

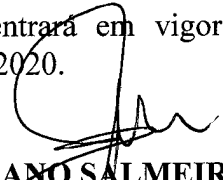
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2020 em 4% (quatro por cento) a remuneração dos serviços eventuais, por apresentação oficial, dos prestadores de serviço da Corporação Musical Municipal “Maestro Antonio Passarelli”, em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.188, de 30 de março de 2016, conforme tabela abaixo:

Função	Valor da Remuneração Atual (Lei nº 6.726/2019)	Valor da Remuneração Reajustado (4%)
Regente	R\$ 139,24	R\$ 144,81
Músico Instrumentista Auxiliar de Regência	R\$ 122,54	R\$ 127,44
Músico Instrumentista de 1ª estante	R\$ 111,39	R\$ 115,85
Músico Instrumentista de 2ª estante	R\$ 105,82	R\$ 110,05
Músico Instrumentista de 3ª estante	R\$ 100,25	R\$ 104,26

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar 1º de março de 2020.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 200/2020

em 27 de março de 2020

ASSUNTO: Solicita inclusão de Projeto de
Lei nº 65/2020 em sessão extraordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI Nº 65/2020 que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL “MAESTRO ANTONIO PASSARELLI” POR APRESENTAÇÃO OFICIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.188/2016 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, encaminhado pelo ofício nº 197/2020;

Em se tratando de matéria que necessita ser apreciada com urgência, solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão do referido Projeto para deliberação por essa Colenda Câmara, na ordem da *Sessão Extraordinária de hoje, ou seja, do dia 27 de março de 2020*.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, renovamos-lhes os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**